

**“Amor desonesto”: práticas mágicas e condição feminina durante a Primeira
Visitação do Santo Ofício à Bahia (1591-1593).**

Daniele Stéfani da Silva Corado
Mestranda em História Regional e Local
Universidade Estadual da Bahia
daniele_corado@hotmail.com

Fundada em 1549, a cidade de Salvador foi palco, ainda no primeiro século de vida, da atuação inquisitorial portuguesa, por meio da Primeira Visitação do Santo Ofício à Bahia. O Tribunal do Santo Ofício português foi fundado em 1536, apenas treze anos antes da fundação da cidade de Salvador. O licenciado enviado de Lisboa para a América portuguesa, Heitor Furtado de Mendonça, desembarcou na Bahia em 9 de junho de 1591, juntamente com o recém-nomeado governador Francisco de Souza e desembargadores da Casa da Relação. Pouco mais de um mês após sua chegada, Mendonça instalou solenemente os trabalhos da Inquisição na Cidade da Bahia de Todos os Santos. (BONFIM SOUZA, 2009, p. 73). Segundo Luiz Mott, a celebração oficial, em 28 de julho de 1591 fora previamente preparada:

Em todas as mais de sessenta igrejas e capelarias espalhadas pelo recôncavo baiano, os párocos haviam estimulado previamente aos fiéis que se dirigissem a Salvador naquele domingo fatídico, a fim de com suas presenças, demonstrarem o respeito que tributavam à Santa Inquisição (2010, p. 20).

A cerimônia solene, em procissão, percorreu as principais ruas de Salvador, com a presença do Bispo, dos cônegos do Cabido, todos os oficiais do governo e da justiça, além dos vigários, clérigos, os frades de São Francisco, São Bento e da Companhia de Jesus e pessoas de toda a Capitania. Mendonça dirigiu-se à capela-mor, após a leitura da constituição de Pio V em favor da Inquisição, sentou-se no altar e recebeu o juramento do governador, juízes, vereadores e mais funcionários, todos ajoelhados perante o Santo Ofício (VAINFAS, 1997, p. 07).

Ao final da solenidade, foi pregado um Monitório na porta da Catedral, documento que listava os crimes pelos quais os moradores de Salvador e de uma légua ao redor da cidade teriam a obrigação de se confessar ou denunciar alguém. Além disso, foi concedido aos fiéis a possibilidade de se confessarem voluntariamente no prazo de trinta dias, conhecidos como os “trinta dias da graça”. Durante esse período, as pessoas que confessassem suas culpas receberiam castigos mais brandos, “com isenção de penas corporais e sequestro de bens” (VAINFAS, 1995, p. 168).

É importante ressaltar o fato de que o estímulo às confissões voluntárias representava uma forma de levar à constituição de um grupo de suspeitos, que posteriormente seriam submetidos a inquérito, ou seja, durante as confissões eram feitos questionamentos com o objetivo de identificar possíveis cúmplices das práticas heréticas, o que fazia com que muitas confissões se tornassem também denúncias.

A missa de domingo era o momento propício para a leitura e divulgação de éditos e monitórios, visando atingir uma grande quantidade de pessoas, já que estes eram importantes instrumentos utilizados pela Inquisição para explicitar suas normas e estimular denúncias e confissões, além de serem uma forma de impor os princípios do catolicismo.

A ação do Santo Ofício provocou profundas mudanças na colônia, operando nas mentalidades e nos modos de agir da população. Diversas denúncias efetuadas na Bahia não faziam parte da alçada do Tribunal, no entanto, muitos compareciam à mesa do inquisidor por desconhecimento ou medo. No Novo Mundo, onde a presença da Igreja não era tão organizada e rígida quanto na metrópole, considerando as dificuldades de acesso e locomoção, a triangulação entre Europa, África e as Américas gerou a comunicação entre diferentes universos simbólicos e essa combinação resultou em práticas que muitas vezes eram consideradas demoníacas, e seus adeptos, sobretudo mulheres, eram acusados de feitiçaria.

O degredo, para a América portuguesa, de mulheres acusadas de feitiçaria no reino, fez com que as práticas europeias entrassem em contato com as culturas ameríndias e africanas (estas últimas mais raramente no período que estamos tratando,

pelo fato de o tráfico estar ainda nos seus estágios iniciais), o que, com o tempo, ocasionou o surgimento de práticas específicas da colônia.

Em Salvador, a extensa área portuária se confundia com a própria cidade, produzindo costumes e práticas culturais. Uma intensa movimentação de pessoas se dava no porto de Salvador e no Recôncavo, por onde entravam e saíam não só mercadorias, pois o porto também foi responsável pela circulação de saberes, sobretudo por conta da migração, do degredo e do tráfico de africanos para serem escravizados.

Com a expansão ultramarina, *os indesejáveis do Reino*, expressão utilizada por Geraldo Pieroni para designar os degredados, que foram muitos¹, passaram ser banidos para as terras d'além-mar “e no afã de povoar a colônia, Portugal utilizou-se sistematicamente do degredo, importante mecanismo colonizador e, ainda, depurador da própria metrópole” (VAINFAS, 1997, p. 41).

De fato, no século XVI, o degredado tornou-se elemento indispensável no processo de colonização, chegando a ocupar cargos importantes na colônia (PIERONI, 1997, p. 26). Por outro lado, muitos deles continuaram a praticar o mesmo delito pelo qual cumpriam pena no Brasil (apostasia, feitiçaria, bigamia, etc.), reforçando ainda mais a imagem de criminosos ou pecadores que carregavam consigo. A pena do degredo aparece nas Ordenações Manuelinas, sendo uma punição frequente em Portugal nesse período.

A partir disso, entendemos o degredo como um fator de grande relevância para compreender o crime de feitiçaria na colônia, visto que tal penitência não intimidou as mulheres portuguesas que aqui cumpriram suas penas pelo uso de magia. A documentação da Primeira Visitação do Santo Ofício ao Brasil permite verificar que mulheres degredadas pelo crime de feitiçaria no Reino reincidiram nestas práticas na colônia.

¹ Geraldo Pieroni contabilizou, entre os degredados enviados de Portugal para as terras ultramarinas, 590 criminosos-pecadores banidos para o Brasil, o que representa 49,7% de todos os banidos enviados para além mar. Em: PIERONI, GERALDO. *Os excluídos do Reino: A Inquisição Portuguesa e o degredo para o Brasil-Colônia*. In: Textos de História, v. 5, nº 2, 1997.

É válido ressaltar o caso de Maria Gonçalves Cajada. Nascida em Portugal, Maria Gonçalves foi degredada para o Brasil pela prática de feitiçaria, passando a viver em Pernambuco. Degredada pela segunda vez pelo mesmo motivo, Cajada partiu de Pernambuco para a Bahia, onde manteve suas práticas. Em 1593, foi presa pelo Santo Ofício. Sua penitência foi ir a ato público com uma vela na mão, uma carocha infame na cabeça e uma mitra, descalça e de pé por todo o tempo da missa e da leitura de sua sentença. “Arde-lhe o rabo”, como era conhecida, acabou sendo degredada de volta para Portugal para viver com seu marido (ANTT, Inquisição de Lisboa, processo 10.748).

Assim, a presença de feiticeiras degredadas em Salvador pode ser vista como um elemento propagador de conhecimentos mágicos comuns ao Reino. Nesse cenário, a figura feminina aparece como poderoso agente do mal na terra. Como símbolo do pecado, desde a Idade Média, a mulher era vista como a causadora de todos os males da humanidade. Extremamente associadas à sexualidade, elas eram consideradas mais propícias às práticas demoníacas.

O medo do diabo e de suas armadilhas e tentações acompanhou o surgimento da Modernidade na Europa. Jean Delumeau salienta que os homens de Igreja levantaram o inventário dos males que satã era capaz de provocar, e listaram seus agentes: os turcos, os judeus, os heréticos, as mulheres (especialmente as feiticeiras). Desmascarar os agentes do diabo e lutar contra o pecado era diminuir os infortúnios por eles causados na terra. O autor chama a atenção, ainda, para um aspecto importante dentro dessa mentalidade pautada no medo: todo homem, se não tomar cuidado, pode tornar-se um agente do demônio. Daí a necessidade de certo medo de si mesmo (2009, p. 44.).

No contexto da Bahia quinhentista, era evidente a superioridade dos homens sobre as mulheres. No entanto, sabemos que estas, apesar de estarem submetidas a diversos mecanismos de controle e disciplina, sempre exerceram poder de alguma forma, pois possuíam estratégias para lidar com a condição de inferioridade. Uma delas foi a prática da feitiçaria.

Dentre os diversos motivos pelos quais se buscavam as feiticeiras, o mais recorrente nos livros de Confissões e Denúncias da Primeira Visitaç o foi a

insatisfação no amor, já que os feitiços quase sempre eram feitos para “amansar maridos” ou fazer querer bem. A partir disso, não é difícil imaginar as situações de violência às quais essas mulheres poderiam estar submetidas no cotidiano doméstico, a ponto de recorrerem às práticas mágicas a fim de solucionar seus problemas conjugais.

Para Laura de Mello e Souza, “adivinhações, curas mágicas, benzeduras procuravam responder às necessidades e atender aos acontecimentos diários, tornando menos dura a vida naqueles tempos difíceis” (2014, p. 247). Com isso, entendemos que diante das dificuldades de se viver nas condições oferecidas pela Salvador quinhentista e das desigualdades do contexto colonial, a prática da feitiçaria aparece como um recurso para contornar as adversidades do dia-a-dia.

Aos olhos da comitiva inquisitorial e da sociedade a qual o catolicismo era imposto, o comportamento de algumas mulheres parecia inadmissível pelo fato de contrariar a moral e os valores cristãos. Sobre isso, Mello e Souza afirma que

Mulheres sozinhas ou que trabalhavam para viver eram quase sempre tidas por prostitutas. Bruxas, por sua vez – na concepção clássica da alcoviteira e perfumista do Renascimento –, eram meretrizes, mulheres de vida fácil. No Brasil colonial, dentre os que se ocuparam da magia, talvez a categoria mais estigmatizada com a prostituição tenha sido a das mulheres que vendiam filtros de amor, ensinavam orações para prender homens, receitavam beberagens e lavatórios de ervas. Magia sexual e prostituição pareciam andar sempre juntas (2014, p. 320).

Esse estereótipo pode ser verificado nos depoimentos feitos ao visitador. Além de serem tratadas por apelidos pejorativos, as supostas feiticeiras são tidas como vagabundas, mentirosas e diabólicas. Outros termos que aparecem nos depoimentos são “solteira”, “não casada”, “degredada”, como forma desqualificá-las, reforçando a má reputação. Quanto aos depoentes, é válido ressaltar que, em muitos casos, os mesmos, sobretudo as mulheres, eram clientes das feiticeiras que denunciavam ao Santo Ofício.

Além de serem utilizadas para a resolução de problemas conjugais, as práticas mágicas serviam para solucionar diversos outros problemas do cotidiano, como curar

doenças, afastar invejosos ou resolver questões financeiras. Os feitiços poderiam ser feitos para o bem e para o mal e tratavam com Deus e com o diabo. De acordo com Mello e Souza, “no universo da cultura popular e da religiosidade sincrética, estavam dadas as duas possibilidades: ora Deus levava a melhor, ora o diabo” (2014, p. 189).

Casos de incorporação de elementos e palavras sagradas do catolicismo em rituais de caráter mágico foram muito comuns tanto na metrópole quanto na América portuguesa. O uso das palavras da consagração “*Hoc est enim corpus meum*” (este é, pois, o meu corpo) durante o ato sexual para seduzir e amansar homens representa um destes casos.

Adepta de tal prática, Violante Carneira foi a primeira mulher natural de Salvador a ser denunciada por práticas mágicas ao Santo Ofício durante a Visitação chefiada por Heitor Furtado de Mendonça, já que as outras acusadas de feitiçaria eram degredadas ou emigraram. Cristã-velha, viúva, de idade de trinta e cinco anos, Violante Carneira foi denunciada por três homens durante a Primeira Visitação, sendo processada pelo uso da referida superstição. De acordo com as denúncias, Violante teria se apropriado de uma parte da fórmula do sacramento da eucaristia, utilizada apenas por homens ordenados pela Igreja: “*Hoc est enim corpus meum*”.

Em 3 de janeiro de 1592, o Visitador Heitor Furtado de Mendonça mandou chamar Violante Carneira e decretou sua prisão, ordenando que não saísse da cidade de Salvador sem uma licença. Violante recebeu, nas casas da morada do Senhor Visitador², o juramento dos Santos Evangelhos, prometendo dizer em tudo verdade. Durante o inquérito, foi perguntada se sabia a razão de estar sendo presa e respondeu que não sabia, sendo logo admoestada para que confessasse suas culpas.

Durante o inquérito, Violante Carneira foi perguntada para que fins havia usado as palavras da consagração com algumas pessoas e respondeu que sua intenção foi sempre para lhe quererem bem. Além disso, afirmou que quando usou as ditas palavras com essa intenção, não o fez durante o ato sexual. Após as confissões de Violante

² De acordo com Suzana Severs (2016, p. 160), “na ausência de um tribunal estabelecido na América Portuguesa, era a “casa de morada” ou “casa de pousada” dos Comissários do Santo Ofício o local onde recebiam as confissões, as denúncias e os depoimentos de testemunhas”.

Carneira, as palavras do visitador foram de efeito moralizador: “foi logo admoestada que não creia que com dizer as palavras divinas e sagradas, poderá alcançar o que pretende em suas desonestidades e que não use mais delas” (ANTT, Inquisição de Lisboa, processo 12.925).

A respeito do ensinamento do sortilégio, Violante acusou a já citada Maria Gonçalves Cajada, conhecida por Arde-lhe-o-rabo, e degredada por feitiçaria. No entanto, durante o tempo da graça, duas denúncias foram feitas contra Margarida Carneira de Magalhães, mãe de Violante Carneira, acusando-a da mesma prática pela qual a filha foi condenada.

As denúncias contra Margarida Carneira resultaram na abertura de um processo que levou à sua prisão. Durante o inquérito, ao ser perguntada sobre a finalidade da prática mágica, Margarida afirmou que as palavras eram ditas após as brigas com seu marido, com a intenção de amansar e fazer querer bem. A mãe de Violante foi condenada pelo crime de ofensas ao Santíssimo Sacramento, tendo que ir ao auto-da-fé em 04 de janeiro 1592, onde teria que assistir à missa em pé, descalça, cingida com uma corda e com uma vela acesa na mão. Deveria ainda, pagar as custas do processo e cumprir penas espirituais.

Em seu depoimento ao Visitador, Margarida Carneira disse ser natural de Cabo de Gué e declarou que aprendeu as palavras da sacra ainda moça, no mosteiro das órfãs, e que usou as palavras com Diogo Martins Cão (um de seus denunciante), porém não durante o “ajuntamento carnal” (ANTT, Inquisição de Lisboa, processo 10.751).

Com isso, entendemos que, sendo esta uma prática comum para sua mãe, que a aprendeu ainda na mocidade, não deveria ser desconhecida por Violante Carneira. Acusar uma mulher com “fama pública” de feiticeira de ter lhe ensinado a superstição pode ser considerada uma forma de proteger sua mãe, não acusando suas culpas ao Visitador.

Um aspecto importante que as fontes revelam é o fato de todos os denunciante de Violante e Margarida Carneira afirmarem que as palavras da consagração eram proferidas durante o ato sexual, enquanto mãe e filha, apesar de confirmarem o uso das

tais palavras, negam que o tenham feito durante o ato sexual. Podemos inferir que as negações tenham sido feitas com a intenção de preservar suas imagens, já que, como apontado anteriormente, havia uma correlação entre magia sexual e protistuição.

De acordo com a sentença de Violante, os autos provavam que a ré era “useira e costumeira” a fazer uma certa superstição “pelo tempo de quinze anos a esta parte, muitas e diversas vezes, estando em suas torpezas e luxúrias, com muitas e diversas pessoas, com intenção e a fim de afeiçoar, assim, as ditas pessoas e de elas lhe ficarem afeiçoadas e querendo bem, e tendo amor desonesto” (ANTT, Inquisição de Lisboa, processo 12.925).

Por suas culpas, Violante foi condenada a ir a um ato na Sé, com uma vela acesa na mão, assistindo de pé à celebração da missa, para ouvir sua sentença. O ato foi celebrado um ano após a publicação da sentença, em 24 de janeiro de 1593. De acordo com a sentença, a ré deveria cumprir quatro anos de degredo fora da capitania da Bahia, além de cumprir as penitências espirituais (ANTT, Inquisição de Lisboa, processo 12.925).

Elementos e palavras sagradas do catolicismo foram comumente utilizados para a magia, sendo uma prática comum também em Portugal. A prática pela qual Violante Carneira e sua mãe foram condenadas atravessou o Atlântico e envolve também questões morais por estar inserida no universo da sexualidade e sabe-se que, neste período, o controle da sexualidade feminina era de interesse do Estado e da Igreja. Com um discurso moralizador, o Visitador declarou que Violante estava, ao fazer uso das palavras da consagração, em busca de “amor desonesto”. As palavras de Heitor Furtado de Mendonça na sentença de Violante Carneira deixam clara sua visão pautada no discurso disseminado entre os inquisidores por meio dos manuais inquisitoriais: a imagem sexualizada da mulher que pretende, através de feitiços, alcançar atos considerados torpes e carnis que eram próprios da mulher, de acordo com aquela mentalidade.

Apesar de muito presente na vida cotidiana da população colonial, a feitiçaria pouco apareceu na mesa do Visitador, se comparada a outros crimes. Não se pode

negar, porém, que mesmo aparecendo poucas vezes, as denúncias, confissões e processos acerca da feitiçaria trouxeram importantes considerações no que tange a sociedade e religiosidade colonial.

As fontes aqui utilizadas revelam que a tentativa da Igreja Católica de normatização não se sustentava inteiramente nem em Portugal, nem na colônia, onde os valores, crenças e costumes da população eram diversos. Tratando-se da atuação das mulheres na sociedade colonial, esse cenário, em que os padrões religiosos e sociais buscavam se estabelecer, foi, por vezes, contestado, dentro das possibilidades que a condição de submissão feminina permitia. As mulheres tidas como feiticeiras e aquelas que a elas recorriam, buscavam, muitas vezes, atenuar a situação de violência em que viviam. A feitiçaria atuou, assim, como uma tática para tentar intervir na realidade, visando à resolução dos problemas cotidianos.

Referências

Fontes Manuscritas:

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Inquisição de Lisboa, processo nº 12 925 – Processo de Violante Carneira.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Inquisição de Lisboa, processo nº 10 751 – Processo de Margarida Carneira de Magalhães.

Fontes Impressas:

Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Confissões da Bahia, 1591-1592. São Paulo: Paulo Prado, 1922.

Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil pelo licenciado Heitor Furtado de Mendonça. Denúncias da Bahia, 1591-1593. São Paulo: Paulo Prado, 1925.

Bibliografia Geral

ASSIS, Ângelo Adriano Faria de. *Feiticeiras da colônia. Magia e práticas de feitiçaria na América portuguesa na documentação do santo ofício da inquisição*. ANAIS DO II ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. n. 24, Set/out. 2008.

_____. *O Licenciado Heitor Furtado de Mendonça, inquisidor da Primeira Visitação do Tribunal do Santo Ofício ao Brasil*. ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História: Londrina, 2005.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. *O Imaginário da Magia: feiticeiras, adivinhos e curandeiros em Portugal no século XVI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BONFIM SOUZA, Grayce Mayre. *Para remédio das almas: comissários, qualificadores e notários da Inquisição portuguesa na Bahia (1692 – 1804)*. Tese de Doutorado em História Social, Salvador: UFBA, 2009.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

DELUMEAU, Jean. *História do medo no ocidente 1300-1800: uma cidade sitiada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MELLO E SOUZA, Laura de. *Inferno Atlântico*. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

_____. *O diabo e a terra de Santa Cruz*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

MOTT, Luiz. *Bahia: Inquisição e Sociedade*. Salvador: EDUFBA, 2010.

PIERONI, GERALDO. *Os excluídos do Reino: A Inquisição Portuguesa e o degredo para o Brasil-Colônia*. In: Textos de História, v. 5, nº 2, 1997.

SEVERS, Suzana Maria de Sousa Santos. *Além da Exclusão: a convivência entre cristãos novos e cristãos-velhos na Bahia setecentista*. Salvador: Eduneb, 2016.

VAINFAS, Ronaldo. *A heresia dos índios: catolicismo e rebeldia no Brasil colonial*. São Paulo: Companhia das letras, 1995.

_____. *Trópico dos Pecados. Moral, Sexualidade e Inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997

_____. (Org.). *Confissões da Bahia: Santo Ofício da Inquisição de Lisboa*. São Paulo: Cia. das Letras, 1997.